



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SFIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL – SRTb-DF

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

INSTITUTO EU SOU

BRASÍLIA - DF, 25/02/2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SFIT
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL – SRTb-DF

1 – ESTABELECIMENTO FISCALIZADO.

Razão Social: Instituto Eu sou

Nome Fantasia: [REDACTED]

CNPJ: 11.208.669/0001-90

Endereço: [REDACTED]
[REDACTED]

Coordenadas Geográficas: 16°08'45.1"S 47°53'01.8"W

CNAE: 9430-8/00- Atividades de associações de defesa de direitos sociais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SFIT
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL – SRTb-DF

2 - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Trabalhadores alcançados pela ação fiscal	00
Empregados sem registro – Total	01
Empregados registrados sob ação fiscal – Homens	01
Empregados registrados sob ação fiscal – Mulheres	00
Trabalhadores em condição análoga à de escravo – Total	00
Trabalhadores resgatados – Total	00
Mulheres em condição análoga à de escravo – Total	00
Mulheres resgatadas – Total	00
Trabalhadores menores de 16 anos encontrados – Total	00
Trabalhadores entre 16 e 18 anos encontrados – Total	00
Trabalhadores menores de 16 anos resgatados	00
Trabalhadores entre 16 e 18 anos resgatados	00
Menores submetidos a piores formas de trabalho infantil	00
Trabalhadores estrangeiros em condição análoga à de escravo	00
Trabalhadores estrangeiros registrados sob ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados – Total	00
Mulheres estrangeiras resgatadas	00
Trabalhadores menores de 16 anos estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores entre 16 e 18 anos estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores indígenas em condição análoga à de escravo	00
Trabalhadores indígenas resgatados	00
Trabalhadores vítimas de tráfico de pessoas	00
Trabalhadores vítimas de exploração sexual	00
Guias de Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido das rescisões recebido pelos trabalhadores	00
Termos de Ajustamento de Conduta (MPT/DPU)	00
Valor total dano moral individual	00
Valor dano moral coletivo	00
FGTS mensal recolhido/notificado no curso da ação fiscal	00
Nº de autos de infração lavrados	01
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SFIT
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL – SRTb-DF**

3 – DA AÇÃO FISCAL

A ação fiscal foi realizada em atendimento à Orden de Serviço Nº 11523913-8.

Participaram da ação fiscal:

- **Auditores Fiscais do Trabalho:** [REDACTED] - CIF - [REDACTED]
[REDACTED] - CIF - [REDACTED] - CIF [REDACTED] e [REDACTED]
[REDACTED] - CIF - [REDACTED]
- **Policiais Federais:** [REDACTED] - Mat. [REDACTED] APF [REDACTED]
[REDACTED] - Mat. [REDACTED] e PPF [REDACTED] - Mat. [REDACTED]
- **Procurador do Trabalho:** [REDACTED].
- **Agente de Polícia MPU:** [REDACTED]

A fiscalização “*in loco*” foi realizada no dia 15/07/2024. A equipe se deslocou, a partir da sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal, saindo por volta das 08:20 horas e retornando por volta das 14 horas. A fiscalização na propriedade foi iniciada por volta das 10:00 horas.

No estabelecimento, a equipe se apresentou ao sr. [REDACTED] que se identificou como membro diretor da Organização.

Ato contínuo, a equipe procedeu à entrevista dos presentes no estabelecimento, identificando 03 (três) trabalhadores sem o respectivo registro. Em adição, foram vistoriadas as instalações destinadas ao abrigamento, alimentação e terapia.

Em razão da constatação da falta de registro de trabalhadores, foi lavrado o Auto de Infração nº 22.924.920-5, capitulado no Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 (anexo).

As condições de meio ambiente de trabalho e das áreas de vivência estavam em conformidade com a legislação.

Não houve relatos sobre a existência de ameaças, coação de liberdade, “truck system”, armas de fogo, violência física, etc.

Não foram constatados indicativos da submissão de trabalhadores ao trabalho análogo ao de escravo e, portanto, não houve resgate de trabalhadores.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SFIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL – SRTb-DF**

4 - CONCLUSÃO

No caso em apreço, em consonância com o diagnóstico técnico embasado pelas determinações da Instrução Normativa nº 2/MTP, de 08/11/2021, e de seus indicadores, conclui-se que não havia no estabelecimento fiscalizado, no momento da inspeção, evidência de práticas que caracterizassem situações de trabalho análogo ao de escravo.

Não foram relatadas notícias de trabalho forçado, jornada exaustiva, quaisquer tipos de restrição de locomoção dos trabalhadores, vigilância armada, retenção de documentos ou de objetos pessoais com o fim de impedi-los de deixar o local de trabalho.

Também não foram encontradas irregularidades que, em seu conjunto, caracterizassem condições degradantes de trabalho e vida.

É o relato.

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br [REDACTED]
Data: 11/03/2025 14:30:00-0300
Verifique em <https://validar.itigov.br>

[REDACTED]
Auditor-Fiscal do Trabalho

CIF: [REDACTED]